



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Lei 915/2014

“Dispõe de Abertura de Credito Especial”

Art.1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a Abrir Credito Especial para atender o Programa SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, para atender a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, conforme pactuação no Plano de Ação do Governo Federal no valor de R\$ 60.000,00, com a seguinte descrição:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0044 ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.0044.2.00XX MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV 3.1.90.04-Cont.por Tempo

Determinado.....R\$ 4.000,00 3.1.90.11-Pessoal

Civil.....R\$ 1,00 3.1.90.13-Obrigações Patronais-

INSS.....R\$ 1,00

3.1.90.16-Out.Despesas com Pessoal.....R\$ 1,00

3.1.90.04-Ind. e Rest. Trabalhistas.....R\$ 1,00

3.1.90.92- Despesa de exercícios anteriores.....R\$ 1,00

3.1.91.13-Obrigações Patronais – PRATPREV.....R\$ 1,00

3.3.90.14-Diárias Civil.....R\$ 1.000,00 3.3.90.30-Material de

Consumo.....R\$ 18.993,00

3.3.90.33-Passagens e despesa com locação.....R\$ 1,00

3.3.90.36-Out.Serv.Terc.Pessoal Física.....R\$ 33.000,00 3.3.90.39-

Out.Serv.Terc.Pessoal Jurídica.....R\$ 3.000,00

Art.2º - Os recursos para ocorrer as despesas previstas no Art.1º desta lei advirão do repasse feito pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social (Fundo a Fundo), considerado no momento como excesso de arrecadação.

Art.3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a Suplementar o valor previsto no Art.1º desta Lei ate 100% daquele valor.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Pratinha-MG, 28 de abril de 2014.

Jose Joaquim Pereira
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio em 28 de Abril em 2014.